



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONTRATO Nº 95/2021**

Processo: nº3124/2021

Pregão Presencial nº 015/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A  
EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **Cibox Comercio e Serviços LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 02.906.841/0001-98, Contato: (27) 3752-7271, e-mail: cibox@cibox.com.br, com sede na Praça Janes dos Santos Neves, nº. 86, Centro, Nova Venécia, CEP: 29.830 - 0000, neste ato representado Pelo Sr. **Círio Soares Júnior**, portador do CPF: 086.943.487 - 05, portador da carteira de Identidade nº 1.543.1888 SPTC ES, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem registrar preços nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1. Locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora, scanner, fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel para uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda, tudo conforme anexo I e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço global da ata de registro de preço, é de R\$ 44.959,99 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), e o **Valor Global deste contrato é R\$ 44.959.92 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e mediante a Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria responsável.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>						
<b>DOTAÇÃO:</b> 00646-1001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>mês</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total anual</b>
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADO RAS - 03 Impressoras/Copiadoras **Grande Porte tecnologia laser monocromática Velocidade: Até 45 páginas por minuto em A4; Velocidade Duplex: 22,5 páginas por minuto em A4. Tempo para a primeira impressão: aprox. 5,9 segundos ou menos CPU: ARM Cortex-A9 Dual Core 1.2GHz + ARM Cortex-M3					



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

<p>100MHz Memória: Standard 1GB, Max. 3GB + 128GBSSD Interface Standard: USB 2.0 (Hi Speed), 2x USB Host Interface, Gigabit Ethernet (10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, IPv6, IPv4, IPSec), Wi-fi opcional (IEEE 802.11b/g/n), 1eKUIO para print server opcional interno, slot para cartão opcional SD card Capacidade de Entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m2, A4,A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m2,A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação depapel, incluindo opcionais: 2.600 folhas Unidade Duplex: Impressão frente e verso standard, 60–120 g/m², A4, A5, B5, Letter, Legal Processador Inversor de Documentos: standard, 75 folhas,50–120 g/m2, A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x148to 216 x 356 mm) Velocidade de digitalização: 60 ipm (300 dpi, A4, apreto), 40 ipm (300 dpi, A4 a cor), 26 ipm (300 dpi, A4, apreto (Duplex), 17 ipm (300 dpi, A4 colour) (Duplex) Capacidade de Entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m2, A4,A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m2,A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação depapel, incluindo opcionais: 2.600 folhas.</p>	<p>12</p>	<p>03</p>	<p>358,66</p>	<p>1.076,00</p>	<p>12.912,00</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS: Médio Porte tecnologia laser monocromatica Velocidade: 40 páginas por minuto tamanho A4 CPU: 800MHz Memória Standard: 512MB Opcional (vendido separadamente): de 1,536MB Interface Standard: USB 2.0, USB Host, Gigabit Ethernet Unidade Duplex: Impressão frente e verso standard, suporta gramaturas de</p>	<p>12</p>	<p>01</p>	<p>258,50</p>	<p>258,50</p>	<p>3.102,00</p>



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

60 a 163g/m <sup>2</sup> ; A4, A5, B5, Letter e Legal Pro-cessador Inversor de Documentos Dual Scan: 50 folhas, 50 a 160g/m <sup>2</sup> ; A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Personalizado (100x148mm a 216x356mm) Capacidade de Saída: 150 folhas com a face para baixo com detecção de limite de papel Dimensão Máxima do Original: A4 (vidro de exposição)/Legal (Processador de Originais) Ajuste de Imagem: Texto+Foto, Foto, Texto, Mapa Velocidade de digital-ização: 40 ipm (300dpi, A4, preto, sim-ples), 23ipm (300dpi, A4, cores, simples), 32ipm (300dpi, A4, preto, duplex), 16ipm (300dpi, A4, cores, duplex).						
						<b>Valor Total: R\$ 16.014,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>						
<b>DOTAÇÃO: 00608-1001000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>MESES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total anual</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS: - 01 Impressoras/Copiadoras ** Pequeno Porte tecnologia laser monocromática Velocidade da Primeira Cópia Até 7,1 segundos (carta)Velocidade de Impressão34 páginas por minuto (carta) Memória 256MBVelocidade do Processador 400MHZ Recursos da Copiadora Cópia Duplex, Combinar (2 em 1,4 em 1); Ajuste de densidade de imagem (5 níveis); Modo de qualidade de imagem (texto, foto, misto) InterfaceUSB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX Tipo do Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF).	12	01	260,16	260,16	3.121,92
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS: - 06 Impressoras/Copiadoras **Grande Porte Tecnologia laser monocromática Velocidade: Até 45 páginas por minuto em A4; Velocidade Duplex: 22,5 páginas por minuto em A4. Tempo para a primeira impressão: aprox. 5,9 segundos ou menos CPU: ARMCortex-A9 Dual Core 1.2GHz + ARM Cortex-					



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

M3 100MHz Memória: Standard 1GB, Max. 3GB + 128GBSSD Interface Standard: USB 2.0 (Hi Speed), 2x USB Host Interface, Gigabit Ethernet (10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, Ipv6, Ipv4, IPSec), Wi-fi opcional (IEEE 802.11b/g/n), 1eKUIO para print server opcional interno, slot para cartão opcional SD card Capacidade de Entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação depapel, incluindo opcionais: 2.600 folhas Unidade Duplex: Impressão frente e verso standard, 60– 120 g/m², A4, A5, B5, Letter, Legal Processador Inversor de Documentos: standard, 75 folhas, 50– 120 g/m2, A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x148to 216 x 356 mm) Velocidade de digitalização: 60 ipm (300 dpi, A4, apreto), 40 ipm (300 dpi, A4 a cor), 26 ipm (300 dpi, A4, apreto (Duplex), 17 ipm (300 dpi, A4 colour) (Duplex) Capacidade de Entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação depapel, incluindo opcionais: 2.600 folhas.	12	06	358,66	2.152,00	25.824,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 28.945,92</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial,



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMARH: fonte de recurso: 10010001000 – recursos ordinários - Ficha: 608 – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

→SEMFAZ: fonte de recurso: 10010001000 – recursos ordinários - Ficha: 646 – Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA**

7.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;

7.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

7.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

7.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

9.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

9.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

9.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

9.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

9.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS**

11.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **Sr. Leonardo Lascola Pereira do Nascimento** para representar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e o Servidor **Dieyson Manzoli** representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** designados representantes nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, em 27 de Setembro de 2021.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Círio Soares Júnior**  
Representante Legal  
Contratado

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_